LEI Nº 618, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.000

"Altera a redação dos artigos 1º, 2º, 3º e revoga artigo 4º da Lei nº 560, de 28 de setembro de 2.000, que fixou o subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipal ou Diretores equivalentes para o período administrativo de 01 de janeiro de 2001 à 31 de dezembro de 2004".

(Projeto de Lei nº58,Comissão de Justiça e Finanças)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

ARTIGO 1º.:- Fica fixado para a próxima Legislatura, com início em 1º. de janeiro de 2001 e término em 31 de dezembro de 2.004, o Subsídio do Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, em R$ 6.569,86, corrigidos anualmente na mesma data e sem distinção de índices entre os dos servidores municipais.

ARTIGO 2º.:- O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, para o mesmo período administrativo, fica fixado em R$ 1.791,80., corrigidos sempre que houver atualização dos salários dos servidores nos mesmo índices.

ARTIGO 3º.:- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º.:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua aplicação com a correção de valores à partir e 1º de janeiro de 2001 com vigência até 31 de dezembro de 2004.

ARTIGO 5º.:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil (27.12.2000).